

# DIÁRIO



# OFICIAL

do Município de Agudos

[www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br)  
Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 19 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1384

Página 1 de 24





## SUMÁRIO

|                                     |    |
|-------------------------------------|----|
| <b>Poder Executivo</b> .....        | 3  |
| <b>Atos Oficiais</b> .....          | 3  |
| Leis .....                          | 3  |
| Decretos .....                      | 11 |
| <b>Licitações e Contratos</b> ..... | 24 |
| Extrato .....                       | 24 |



## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Leis



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

**LEI Nº 5.788 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*Estabelece diretrizes para regulamentação do uso e distribuição de sacolas plásticas no município e dá outras providências.*

**FERNANDO OCTAVIANI**, Prefeito do Município de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os estabelecimentos comerciais ficam obrigados a incentivar a redução, reutilização e reciclagem de resíduos.

**Art. 2º** - Os estabelecimentos comerciais devem estimular o uso de sacolas reutilizáveis, assim consideradas aquelas que sejam confeccionadas com material resistente e que suportem o acondicionamento e transporte de produtos e mercadorias em geral.

**Parágrafo único:** O estabelecimento deve promover campanhas contendo placas informativas, ou frases, como "Poupe recursos naturais! Use sacolas reutilizáveis", junto aos locais de embalagem de produtos e caixas registradoras.

**Art. 3º** - Os estabelecimentos comerciais devem estimular o uso de sacolas para a coleta seletiva, assim consideradas aquelas que sejam confeccionadas com material resistente, que suportem o acondicionamento e transporte de produtos e mercadorias em geral e sigam as especificações instituídas na presente Lei.

**Art. 4º** - Os modelos de sacolas plásticas para coleta seletiva de resíduos sólidos do município deverão seguir as especificações técnicas definidas na presente Lei.

**Art. 5º** - As sacolas plásticas, objeto desta Lei, deverão ser reutilizadas pelos cidadãos para acondicionamento e disposição dos resíduos para a coleta, conforme segue:

- I - Coleta seletiva de resíduos secos recicláveis: sacola verde;
- II - Coleta de rejeitos: sacola cinza.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

**Art. 6º** - Não poderão ser utilizadas sacolas cinzas para a coleta seletiva de resíduos recicláveis secos e sacolas verdes para a coleta de rejeito.

**Art. 7º** - O modelo de sacolas para coleta seletiva de resíduos secos recicláveis deverá:

- I - ser pigmentado na cor verde claro, em teor de composição que possibilite a sacola ser translúcida para verificação dos resíduos depositados internamente;
- II - ser fabricado com composição mínima de 51% (cinquenta e um por cento) de matéria prima proveniente de tecnologias sustentáveis: bioplásticos, de fontes renováveis ou naturais de recomposição e reciclável;
- III - possuir dimensão mínima: 48 x 55 centímetros;
- IV - possuir espessura mínima: 30 micras;
- V - possuir área mínima: 2.640 centímetros quadrados;
- VI - suportar carga a partir de 9,99 kg.

**Art. 8º** - O modelo de sacolas para coleta de rejeitos deverá:

- I - ser pigmentado na cor cinza clara, em teor de composição que possibilite a sacola ser translúcida para verificação dos resíduos depositados internamente;
- II - ser fabricado com composição mínima de 51% (cinquenta e um por cento) de matéria prima proveniente de tecnologias sustentáveis: bioplásticos, de fontes renováveis ou naturais de recomposição;
- III - possuir dimensão mínima: 48 x 55 centímetros;
- IV - possuir espessura mínima: 30 micras;
- V - possuir área mínima: 2640 centímetros quadrados;
- VI - suportar carga a partir de 9,99 kg.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

**Art. 9º** - Fica proibida a utilização de materiais oxibiodegradáveis e oxidegradáveis para a fabricação das sacolas.

**Art. 10** - Os fabricantes, distribuidores e estabelecimentos comerciais ficam proibidos de inserir em sacolas plásticas para o acondicionamento e transporte de mercadorias a rotulagem degradáveis, assim como as terminologias oxidegradáveis, oxibiodegradáveis, fotodegradáveis e biodegradáveis, e mensagens que indiquem suposta vantagem ecológica de tais produtos.

**Art. 11** - As características dos modelos de sacolas plásticas objeto desta Lei deverão atender às exigências ABNT, nos termos da norma NBR 14937:2010.

**Parágrafo único** - As sacolas plásticas objeto dessa Lei deverão atender os requisitos NBR 14937 no que concerne ao aspecto visual, dimensão, espessura, resistência ao impacto por queda de dardo, resistência dinâmica, resistência a carga estática e resistência à perfuração estática.

**Art. 12** - A identidade visual das sacolas deverá seguir a seguinte diagramação:

- I - frente e laterais: atender o item 7 da norma ABNT, NBR 14937:2010, de marcação e identificação, e conteúdos comerciais definidos pelo estabelecimento comercial;
- II - verso do modelo da sacola verde: veicular a comunicação sobre a coleta seletiva de resíduos secos recicláveis do município, no padrão definido pelo Anexo I desta Lei;
- III - verso do modelo de sacola cinza: veicular a comunicação sobre a coleta de rejeitos, no padrão definido pelo Anexo II desta Lei.

**Art. 13** - O disposto nesta lei não se aplica:

- I - às embalagens originais das mercadorias;
- II - às embalagens de produtos alimentícios vendidos a granel;
- III - às embalagens comercializadas para acondicionamento de resíduos em geral.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

**Art. 14** - Fica proibida a distribuição de sacolas plásticas para o acondicionamento e transporte de resíduos fora dos padrões estabelecidos na Lei de Coleta Seletiva, nas cores verde e cinza, ressalvo em ocasiões especiais, de necessidade ou exigência de norma ou indicação de órgão competente para a gestão de resíduos.

**Art. 15** - O descumprimento das disposições contidas nesta Lei sujeitará à infração administrativa ambiental, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

**Art. 16** - Fica revogada a Lei Municipal nº 4.384 de 25 de maio de 2012.

**Art. 17** - Esta lei entrará em vigor após 60 dias da data da publicação.

Agudos, 19 de dezembro de 2023.

**FERNANDO OCTAVIANI**

**Prefeito Municipal**

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO OCTAVIANI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/7F58-DDF7-53F3-D1A7> e informe o código 7F58-DDF7-53F3-D1A7



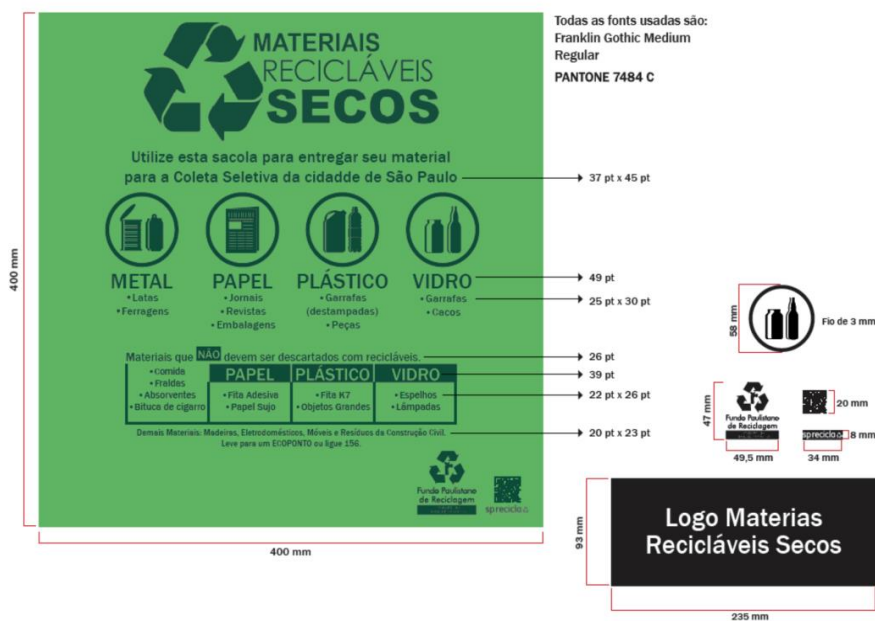


## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

### Anexo I - Lei da Regulamentação das Sacolas Plásticas:

Define o padrão de identidade visual e diagramação a ser adotado para as sacolas reutilizáveis para a Coleta Seletiva Resíduos Sólidos Domiciliares Recicláveis.

A identidade visual deverá ser aplicada nas sacolas de maneira centralizada.



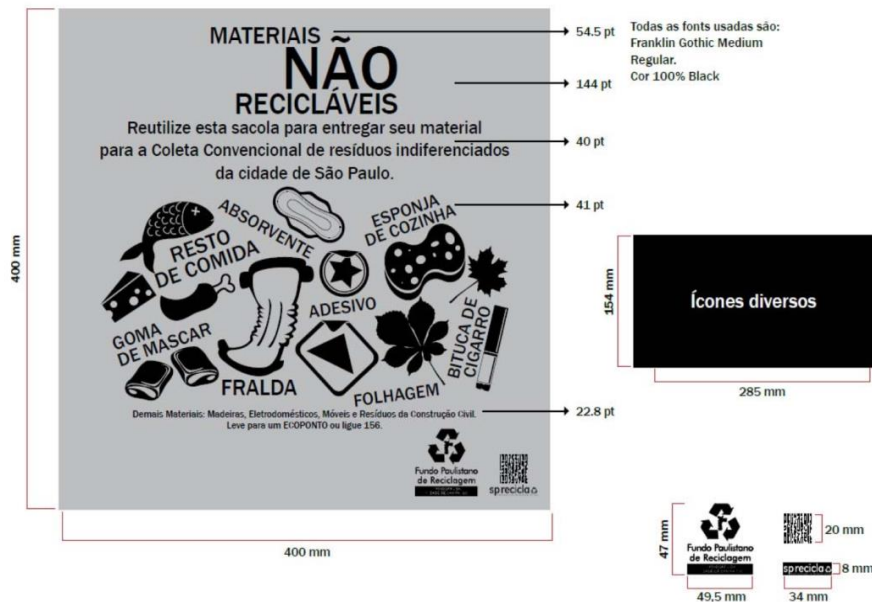


## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

### Anexo II - Lei da Regulamentação das Sacolas Plásticas

Define o padrão de identidade visual e diagramação a ser adotado para as sacolas reutilizáveis para a Coleta Convencional de Resíduos Sólidos Domiciliares Indiferenciados / Rejeitos.

A identidade visual deverá ser aplicada nas sacolas de maneira centralizada:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

### LEI Nº 5.789 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

*“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Redução Parcial no valor de R\$ 430.137,48 e dá outras providências.”*

**FERNANDO OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 430.137,48 (quatrocentos e trinta mil cento e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

#### CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

|                          |  |     |            |
|--------------------------|--|-----|------------|
| <b>06.01.00</b>          | <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                            |     |            |
| <u>10.302.1003.2.003</u> | <u>Transferência ao Terceiro Setor – Saúde</u>             |     |            |
| 133-3.3.50.39.00         | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica             |     |            |
| Aplicação                | 310.0000   | R\$ | 410.137,48 |
| Fonte de Recurso         | 01   |     |            |
| <b>07.05.00</b>          | <b>ENSINO INFANTIL – RECURSOS PROPRIOS</b>                 |     |            |
| <u>12.367.2005-2.005</u> | <u>Transferência ao Terceiro Setor – Educação Especial</u> |     |            |
| 254-3.3.50.39.00         | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica             |     |            |
| Aplicação                | 240.0000   | R\$ | 20.000,00  |
| Fonte de Recurso         | 01   |     |            |

**Artigo 2º** - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 430.137,48 (quatrocentos e trinta mil cento e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos) serão utilizados recursos de redução parcial da dotação constante do orçamento do corrente exercício financeiro, conforme dispõe a classificação abaixo discriminada:

#### CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

|                          |  |     |            |
|--------------------------|--|-----|------------|
| <b>01.01.02</b>          | <b>SECRETARIA DA CÂMARA</b>                            |     |            |
| <u>01.031.7005-2.257</u> | <u>Atividades Legislativas</u>                         |     |            |
| 01-3.1.90.11.00          | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil          | R\$ | 40.731,87  |
| 02-3.1.90.13.00          | Obrigações Patronais                                   | R\$ | 686,63     |
| <u>01.031.7005-2.258</u> | <u>Manutenção dos Serviços Administrativos</u>         |     |            |
| 06-3.1.90.01.00          | Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas          | R\$ | 4.448,93   |
| 07-3.1.90.11.00          | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil          | R\$ | 251.216,86 |
| 08-3.1.90.13.00          | Obrigações Patronais                                   | R\$ | 50.863,90  |
| 09-3.1.90.16.00          | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil              | R\$ | 406,43     |
| 10-3.1.90.94.00          | Indenizações e Restituições Trabalhistas               | R\$ | 1.268,19   |
| 12-3.3.90.30.00          | Material de Consumo                                    | R\$ | 17.446,16  |
| 13-3.3.90.33.00          | Passagens e Despesas com Locomoção                     | R\$ | 563,35     |
| 14-3.3.90.34.00          | Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato     | R\$ | 1.398,10   |
| 16-3.3.90.36.00          | Outras Despesas de Pessoa de Terceiros – Pessoa Física | R\$ | 4.194,00   |
| 17-3.3.90.39.00          | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica         | R\$ | 43.775,82  |
| 18-3.3.90.40.00          | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação     | R\$ | 10.350,14  |
| 19-3.3.90.46.00          | Auxílio Alimentação                                    | R\$ | 2.787,10   |
| Aplicação                | 110.0000   |     |            |
| Fonte de Recurso         | 01   |     |            |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

**Artigo 3º** - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 19 de dezembro de 2023.

**FERNANDO OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO OCTAVIANI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/2B67-8D7E-71FB-46CF> e informe o código 2B67-8D7E-71FB-46CF



## Decretos



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

### **DECRETO Nº 8.229 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, parte dos imóveis que especifica e dá outras providências

**FERNANDO OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 3.365/1941, que regulamenta o artigo 5º, XXIV, da Constituição Federal, instituiu a competência municipal para fins de desapropriação de área de particular por necessidade ou utilidade pública;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 3.365/1941, em seu artigo 5º, alínea "i", instituiu como um caso de utilidade pública a abertura de vias ou logradouros públicos, além da execução de planos de urbanização;

CONSIDERANDO o quanto disposto na Seção III, dos Atos Administrativos previstos na Lei Orgânica do Município de Agudos, no artigo 100, inciso I, alínea "c", que dispõe sobre a declaração de utilidade pública ou necessidade social, para fins de desapropriação ou de servidão pública;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal tem o dever de providenciar melhorias no sistema viário e de transporte, que permita o desenvolvimento geral do município e acelere o escoamento do trânsito, implementando acessibilidade através da oferta de infraestrutura e de serviços de transportes;

CONSIDERANDO a necessidade de expansão do sistema viário do trecho do limítrofe com o Município de Bauru, necessária para a interligação da Rodovia SP-300 (Rodovia Marechal Rondon), próxima do Km 332 + 720 metros, Pista Leste, de tal rodovia;

CONSIDERANDO que, para a ampliação do sistema viário e interligação com a Rodovia SP-300, e para fins de cumprimento do plano de expansão urbana ora em vigor previsto para o Município de Agudos/SP, será necessária a desapropriação do imóvel abaixo descrito;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica também declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, a área de 0,8671 ha, a seguir descrita, objeto da Matrícula 2.453, do Oficial de Registro de Imóveis de Agudos/SP:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **100**, de coordenadas **Este: 703.773,197, Norte: 7.522.317,811** ; com azimute de **147°43'** e distancia de **30,30 m**, deste segue ate o ponto **101**, de coordenadas **Longitude: 49°01'13,706" W, Latitude: 22°23'36,066" S** ; com azimute de **224°50'** e distancia de **1,26 m**, deste segue ate o ponto **102**, de coordenadas **Longitude: 49°01'13,737" W, Latitude: 22°23'36,095" S** ; com azimute de **216°51'** e distancia de **1,38 m**, deste segue ate o ponto **103**, de coordenadas **Longitude: 49°01'13,766" W, Latitude: 22°23'36,131" S** ; com azimute de **207°48'** e distancia de **1,29 m**, deste segue ate o ponto **104**, de coordenadas **Longitude: 49°01'13,787" W, Latitude: 22°23'36,168" S** ; com azimute de **198°22'** e distancia de **1,36 m**, deste segue ate o ponto **105**, de coordenadas **Longitude: 49°01'13,802" W, Latitude: 22°23'36,210" S** ; com azimute de **195°04'** e distancia de **22,20 m**, deste segue ate o ponto **106**, de coordenadas **Longitude: 49°01'14,004" W, Latitude: 22°23'36,907" S** ; com azimute de **196°18'** e distancia de **9,26 m**, deste segue ate o ponto **107**, de coordenadas **Longitude: 49°01'14,095" W, Latitude: 22°23'37,196" S** ; com azimute de **198°37'** e distancia de **6,36 m**, deste segue ate o ponto **108**, de coordenadas **Longitude: 49°01'14,166" W, Latitude: 22°23'37,392" S** ; com azimute de **200°32'** e distancia de **6,93 m**, deste segue ate o ponto **109**, de coordenadas **Longitude: 49°01'14,251" W, Latitude: 22°23'37,603" S** ; com azimute de **201°38'** e distancia de **59,04 m**, deste segue ate o ponto **110**, de coordenadas **Longitude: 49°01'15,012" W, Latitude: 22°23'39,387" S** ; com azimute de **196°52'** e distancia de **1,57 m**, deste segue ate o ponto **111**, de coordenadas **Longitude: 49°01'15,028" W, Latitude: 22°23'39,436" S** ; com azimute de **186°08'** e distancia de **1,61 m**, deste segue ate o ponto **112**, de coordenadas **Longitude: 49°01'15,034" W, Latitude: 22°23'39,488" S** ; com azimute de **176°13'** e distancia de **5,64 m**, deste segue ate o ponto **113**, de coordenadas **Longitude: 49°01'15,021" W, Latitude: 22°23'39,671" S** ; com azimute de **186°04'** e distancia de **4,05 m**, deste segue ate o ponto **114**, de coordenadas **Longitude: 49°01'15,036" W, Latitude: 22°23'39,802" S** ; com azimute de **196°19'** e distancia de **4,07 m**, deste segue ate o ponto **115**, de coordenadas **Longitude: 49°01'15,076" W, Latitude: 22°23'39,929" S** ; com azimute de **206°02'** e distancia de **4,04 m**, deste segue ate o ponto **116**, de coordenadas **Longitude: 49°01'15,138" W, Latitude: 22°23'40,047" S** ; com azimute de **215°47'** e distancia de **4,06 m**, deste segue ate o ponto **117**, de coordenadas **Longitude: 49°01'15,221" W, Latitude: 22°23'40,154" S** ; com azimute de **225°52'** e distancia de **4,07 m**, deste segue ate o ponto **118**, de coordenadas **Longitude: 49°01'15,323" W, Latitude: 22°23'40,246" S** ; com azimute de **235°25'** e distancia de **4,06 m**, deste segue ate o ponto **119**, de coordenadas **Longitude**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/FOD4-389F-E0C2-9DBF> e informe o código FOD4-389F-E0C2-9DBF

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO OCTAVIANO





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

49°01'15,440" W, Latitude: 22°23'40,321" S ; com azimute de 245°55' e distancia de 4,07 m, deste segue ate o ponto 120, de coordenadas Longitude: 49°01'15,570" W, Latitude: 22°23'40,375" S ; com azimute de 255°28' e distancia de 4,05 m, deste segue ate o ponto 121 de coordenadas Longitude: 49°01'15,707" W, Latitude: 22°23'40,408" S ; com azimute de 265°39' e distancia de 4,07 m, deste segue ate o ponto 122, de coordenadas Longitude: 49°01'15,849" W, Latitude: 22°23'40,418" S ; com azimute de 273°23' e distancia de 2,61 m, deste segue ate o ponto 123, de coordenadas Longitude: 49°01'15,940" W, Latitude: 22°23'40,413" S ; com azimute de 280°03' e distancia de 2,64 m, deste segue ate o ponto 124, de coordenadas Longitude: 49°01'16,031" W, Latitude: 22°23'40,398" S ; com azimute de 286°47' e distancia de 2,66 m, deste segue ate o ponto 125, de coordenadas Longitude: 49°01'16,120" W, Latitude: 22°23'40,373" S ; com azimute de 292°54' e distancia de 2,61 m, deste segue ate o ponto 126, de coordenadas Longitude: 49°01'16,204" W, Latitude: 22°23'40,340" S ; com azimute de 284°01' e distancia de 19,28 m, deste segue ate o ponto 127, de coordenadas Longitude: 49°01'16,858" W, Latitude: 22°23'40,188" S ; com azimute de 284°03' e distancia de 57,50 m, deste segue ate o ponto 128, de coordenadas Longitude: 49°01'18,808" W, Latitude: 22°23'39,734" S ; com azimute de 286°18' e distancia de 12,82 m, deste segue ate o ponto 129, de coordenadas Longitude: 49°01'19,238" W, Latitude: 22°23'39,617" S ; com azimute de 290°37' e distancia de 12,84 m, deste segue ate o ponto 130, de coordenadas Longitude: 49°01'19,658" W, Latitude: 22°23'39,470" S ; com azimute de 295°14' e distancia de 12,84 m, deste segue ate o ponto 131, de coordenadas Longitude: 49°01'20,064" W, Latitude: 22°23'39,292" S ; com azimute de 299°39' e distancia de 12,80 m, deste segue ate o ponto 132, de coordenadas Longitude: 49°01'20,453" W, Latitude: 22°23'39,086" S ; com azimute de 304°04' e distancia de 12,85 m, deste segue ate o ponto 133, de coordenadas Longitude: 49°01'20,825" W, Latitude: 22°23'38,852" S ; com azimute de 306°18' e distancia de 12,21 m, deste segue ate o ponto 33, de coordenadas Longitude: 49°01'21,169" W, Latitude: 22°23'38,617" S ; com azimute de 38°33' e distancia de 8,81 m, deste segue ate o ponto AVV-P-A947, de coordenadas Longitude: 49°01'20,977" W, Latitude: 22°23'38,393" S ; com azimute de 28°18' e distancia de 3,74 m, deste segue ate o ponto AVV-V-5028, de coordenadas Longitude: 49°01'20,915" W, Latitude: 22°23'38,286" S ; com azimute de 27°52' e distancia de 9,60 m, deste segue ate o ponto 34, de coordenadas Longitude: 49°01'20,758" W, Latitude: 22°23'38,010" S ; com azimute de 126°19' e distancia de 13,81 m, deste segue ate o ponto 49, de coordenadas Longitude: 49°01'20,369" W, Latitude: 22°23'38,276" S ; com azimute de 124°07' e distancia de 11,13 m, deste segue ate o ponto 50, de coordenadas Longitude: 49°01'20,047" W, Latitude: 22°23'38,479" S ; com azimute de 119°35' e distancia de 11,09 m, deste segue ate o ponto 51, de coordenadas Longitude: 49°01'19,710" W, Latitude: 22°23'38,657" S ; com azimute de 115°11' e distancia de 11,13 m, deste segue ate o ponto 52, de coordenadas Longitude: 49°01'19,358" W, Latitude: 22°23'38,811" S ; com azimute de 110°42' e distancia de 11,13 m, deste segue ate o ponto 53, de coordenadas Longitude: 49°01'18,994" W, Latitude: 22°23'38,939" S ; com azimute de 106°23' e distancia de 11,12 m, deste segue ate o ponto 54, de

Assinado por @pessoba: #FERNANDO OCELTAVIANO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/FOD4-389F-E0C2-9DBF> e informe o código FOD4-389F-E0C2-9DBF





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

coordenadas **Longitude: 49°01'18,621" W, Latitude: 22°23'39,041" S** ; com azimute de 104°01' e distancia de 52,27 m, deste segue ate o ponto **55**, de coordenadas **Longitude: 49°01'16,848" W, Latitude: 22°23'39,453" S** ; com azimute de 94°51' e distancia de 2,90 m, deste segue ate o ponto **56**, de coordenadas **Longitude: 49°01'16,747" W, Latitude: 22°23'39,461" S** ; com azimute de 75°58' e distancia de 2,92 m, deste segue ate o ponto **57**, de coordenadas **Longitude: 49°01'16,648" W, Latitude: 22°23'39,438" S** ; com azimute de 57°29' e distancia de 2,92 m, deste segue ate o ponto **58**, de coordenadas **Longitude: 49°01'16,562" W, Latitude: 22°23'39,387" S** ; com azimute de 38°25' e distancia de 2,95 m, deste segue ate o ponto **59**, de coordenadas **Longitude: 49°01'16,498" W, Latitude: 22°23'39,312" S** ; com azimute de 34°25' e distancia de 3,69 m, deste segue ate o ponto **60**, de coordenadas **Longitude: 49°01'16,425" W, Latitude: 22°23'39,213" S** ; com azimute de 44°13' e distancia de 3,69 m, deste segue ate o ponto **61**, de coordenadas **Longitude: 49°01'16,335" W, Latitude: 22°23'39,127" S** ; com azimute de 53°58' e distancia de 3,71 m, deste segue ate o ponto **62**, de coordenadas **Longitude: 49°01'16,230" W, Latitude: 22°23'39,056" S** ; com azimute de 63°50' e distancia de 3,70 m, deste segue ate o ponto **63**, de coordenadas **Longitude: 49°01'16,114" W, Latitude: 22°23'39,003" S** ; com azimute de 73°34' e distancia de 3,70 m, deste segue ate o ponto **64**, de coordenadas **Longitude: 49°01'15,990" W, Latitude: 22°23'38,969" S** ; com azimute de 83°47' e distancia de 3,71 m, deste segue ate o ponto **65**, de coordenadas **Longitude: 49°01'15,861" W, Latitude: 22°23'38,956" S** ; com azimute de 79°51' e distancia de 2,62 m, deste segue ate o ponto **66**, de coordenadas **Longitude: 49°01'15,771" W, Latitude: 22°23'38,941" S** ; com azimute de 63°30' e distancia de 2,62 m, deste segue ate o ponto **67**, de coordenadas **Longitude: 49°01'15,689" W, Latitude: 22°23'38,903" S** ; com azimute de 47°02' e distancia de 2,62 m, deste segue ate o ponto **68**, de coordenadas **Longitude: 49°01'15,622" W, Latitude: 22°23'38,845" S** ; com azimute de 30°02' e distancia de 2,63 m, deste segue ate o ponto **69**, de coordenadas **Longitude: 49°01'15,576" W, Latitude: 22°23'38,771" S** ; com azimute de 21°36' e distancia de 47,37 m, deste segue ate o ponto **70**, de coordenadas **Longitude: 49°01'14,966" W, Latitude: 22°23'37,339" S** ; com azimute de 19°57' e distancia de 5,77 m, deste segue ate o ponto **71**, de coordenadas **Longitude: 49°01'14,898" W, Latitude: 22°23'37,163" S** ; com azimute de 14°47' e distancia de 2,50 m, deste segue ate o ponto **72**, de coordenadas **Longitude: 49°01'14,875" W, Latitude: 22°23'37,085" S** ; com azimute de 05°04' e distancia de 2,50 m, deste segue ate o ponto **73**, de coordenadas **Longitude: 49°01'14,867" W, Latitude: 22°23'37,004" S** ; com azimute de 355°40' e distancia de 2,50 m, deste segue ate o ponto **74**, de coordenadas **Longitude: 49°01'14,874" W, Latitude: 22°23'36,923" S** ; com azimute de 346°06' e distancia de 2,50 m, deste segue ate o ponto **75**, de coordenadas **Longitude: 49°01'14,895" W, Latitude: 22°23'36,844" S** ; com azimute de 336°33' e distancia de 2,50 m, deste segue ate o ponto **76**, de coordenadas **Longitude: 49°01'14,930" W, Latitude: 22°23'36,769" S** ; com azimute de 326°59' e distancia de 2,50 m, deste segue ate o ponto **77**, de coordenadas **Longitude: 49°01'14,977" W, Latitude: 22°23'36,701" S** ; com azimute de 317°26' e distancia de 2,50 m, deste segue ate o ponto **78**, de coordenadas **Longitude: 49°01'15,036" W, Latitude: 22°23'36,641**

Assinado por: FERNANDO OCTAVIANO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/FOD4-389F-E0C2-9DBF> e informe o código FOD4-389F-E0C2-9DBF





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

S ; com azimute de  $309^{\circ}46'$  e distancia de 2,50 m, deste segue ate o ponto **79**, de coordenadas **Longitude:  $49^{\circ}01'15,103''$  W, Latitude:  $22^{\circ}23'36,589''$  S** ; com azimute de  $315^{\circ}52'$  e distancia de 3,70 m, deste segue ate o ponto **80**, de coordenadas **Longitude:  $49^{\circ}01'15,193''$  W, Latitude:  $22^{\circ}23'36,503''$  S**; com azimute de  $325^{\circ}44'$  e distancia de 3,70 m, deste segue ate o ponto **81**, de coordenadas **Longitude:  $49^{\circ}01'15,266''$  W, Latitude:  $22^{\circ}23'36,403''$  S** ; com azimute de  $335^{\circ}36'$  e distancia de 3,70 m, deste segue ate o ponto **82**, de coordenadas **Longitude:  $49^{\circ}01'15,32''$  W, Latitude:  $22^{\circ}23'36,294''$  S** ; com azimute de  $345^{\circ}29'$  e distancia de 3,70 m, deste segue ate o ponto **83**, de coordenadas **Longitude:  $49^{\circ}01'15,352''$  W, Latitude:  $22^{\circ}23'36,177''$  S** ; com azimute de  $355^{\circ}21'$  e distancia de 3,70 m, deste segue ate o ponto **84**, de coordenadas **Longitude:  $49^{\circ}01'15,362''$  W, Latitude:  $22^{\circ}23'36,058''$  S** ; com azimute de  $05^{\circ}03'$  e distancia de 3,70 m, deste segue ate o ponto **85**, de coordenadas **Longitude:  $49^{\circ}01'15,351''$  W, Latitude:  $22^{\circ}23'35,938''$  S** ; com azimute de  $15^{\circ}06'$  e distancia de 3,70 m, deste segue ate o ponto **86**, de coordenadas **Longitude:  $49^{\circ}01'15,317''$  W, Latitude:  $22^{\circ}23'35,822''$  S** ; com azimute de  $24^{\circ}58'$  e distancia de 3,70 m, deste segue ate o ponto **87**, de coordenadas **Longitude:  $49^{\circ}01'15,262''$  W, Latitude:  $22^{\circ}23'35,713''$  S** ; com azimute de  $34^{\circ}05'$  e distancia de 3,70 m, deste segue ate o ponto **88**, de coordenadas **Longitude:  $49^{\circ}01'15,188''$  W, Latitude:  $22^{\circ}23'35,614''$  S** ; com azimute de  $42^{\circ}07'$  e distancia de 3,70 m, deste segue ate o ponto **89**, de coordenadas **Longitude:  $49^{\circ}01'15,102''$  W, Latitude:  $22^{\circ}23'35,525''$  S** ; com azimute de  $33^{\circ}42'$  e distancia de 2,50 m, deste segue ate o ponto **90**, de coordenadas **Longitude:  $49^{\circ}01'15,053''$  W, Latitude:  $22^{\circ}23'35,457''$  S** ; com azimute de  $24^{\circ}08'$  e distancia de 2,50 m, deste segue ate o ponto **91**, de coordenadas **Longitude:  $49^{\circ}01'15,017''$  W, Latitude:  $22^{\circ}23'35,383''$  S** ; com azimute de  $14^{\circ}34'$  e distancia de 2,50 m, deste segue ate o ponto **92**, de coordenadas **Longitude:  $49^{\circ}01'14,995''$  W, Latitude:  $22^{\circ}23'35,304''$  S** ; com azimute de  $05^{\circ}17'$  e distancia de 2,50 m, deste segue ate o ponto **93**, de coordenadas **Longitude:  $49^{\circ}01'14,988''$  W, Latitude:  $22^{\circ}23'35,223''$  S** ; com azimute de  $355^{\circ}27'$  e distancia de 2,50 m, deste segue ate o ponto **94**, de coordenadas **Longitude:  $49^{\circ}01'14,995''$  W, Latitude:  $22^{\circ}23'35,142''$  S** ; com azimute de  $345^{\circ}54'$  e distancia de 2,50 m, deste segue ate o ponto **95**, de coordenadas **Longitude:  $49^{\circ}01'15,016''$  W, Latitude:  $22^{\circ}23'35,064''$  S** ; com azimute de  $334^{\circ}42'$  e distancia de 3,35 m, deste segue ate o ponto **96**, de coordenadas **Longitude:  $49^{\circ}01'15,066''$  W, Latitude:  $22^{\circ}23'34,965''$  S** ; com azimute de  $328^{\circ}17'$  e distancia de 30,26 m, deste segue ate o ponto **97**, de coordenadas **Longitude:  $49^{\circ}01'15,622''$  W, Latitude:  $22^{\circ}23'34,128''$  S** ; com azimute de  $100^{\circ}29'$  e distancia de 20,24 m, deste segue ate o ponto **98**, de coordenadas **Longitude:  $49^{\circ}01'14,926''$  W, Latitude:  $22^{\circ}23'34,248''$  S** ; com azimute de  $148^{\circ}17'$  e distancia de 19,11 m, deste segue ate o ponto **99**, de coordenadas **Longitude:  $49^{\circ}01'14,575''$  W, Latitude:  $22^{\circ}23'34,777''$  S** ; com azimute de  $148^{\circ}17'$  e distancia de 16,50 m, deste segue ate o ponto **100**, de coordenadas **Longitude:  $49^{\circ}01'14,272''$  W, Latitude:  $22^{\circ}23'35,233''$  S** ; ponto inicial da descrição deste perímetro

Assinado por: FERNANDO OGATA VIANI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/FOD4-389F-E0C2-9DBF> e informe o código FOD4-389F-E0C2-9DBF





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

**Art. 2º** - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, a área de 2,3272 ha, a seguir descrita, objeto da Matrícula 18.459, do Oficial de Registro de Imóveis de Agudos/SP:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **AVV-M-2352**, de coordenadas **Este: 703.273,560 e Norte: 7.522.444,100** ; com azimute de 100°29' e distancia de 221,39 m, deste segue ate o ponto 54, de coordenadas **Longitude: 49°01'24,183" W, Latitude: 22°23'32,653" S** ; com azimute de 105°56' e distancia de 9,97 m, deste segue ate o ponto 53, de coordenadas **Longitude: 49°01'23,848" W, Latitude: 22°23'32,742" S** ; com azimute de 116°41' e distancia de 11,37 m, deste segue ate o ponto 52, de coordenadas **Longitude: 49°01'23,493" W, Latitude: 22°23'32,908" S** ; com azimute de 127°39' e distancia de 11,38 m, deste segue ate o ponto 51, de coordenadas **Longitude: 49°01'23,178" W, Latitude: 22°23'33,134" S** ; com azimute de 138°33' e distancia de 11,37 m, deste segue ate o ponto 50, de coordenadas **Longitude: 49°01'22,915" W, Latitude: 22°23'33,411" S** ; com azimute de 149°17' e distancia de 11,48 m, deste segue ate o ponto 49, de coordenadas **Longitude: 49°01'22,710" W, Latitude: 22°23'33,732" S** ; com azimute de 160°39' e distancia de 8,64 m, deste segue ate o ponto 48, de coordenadas **Longitude: 49°01'22,610" W, Latitude: 22°23'33,997" S** ; com azimute de 162°47' e distancia de 1,93 m, deste segue ate o ponto 47, de coordenadas **Longitude: 49°01'22,590" W, Latitude: 22°23'34,057" S** ; com azimute de 165°37' e distancia de 88,30 m, deste segue ate o ponto 46, de coordenadas **Longitude: 49°01'21,824" W, Latitude: 22°23'36,838" S** ; com azimute de 159°56' e distancia de 1,83 m, deste segue ate o ponto 45, de coordenadas **Longitude: 49°01'21,802" W, Latitude: 22°23'36,894" S** ; com azimute de 148°10' e distancia de 1,85 m, deste segue ate o ponto 44, de coordenadas **Longitude: 49°01'21,768" W, Latitude: 22°23'36,945" S** ; com azimute de 136°26' e distancia de 1,83 m, deste segue ate o ponto 43, de coordenadas **Longitude: 49°01'21,724" W, Latitude: 22°23'36,988" S** ; com azimute de 134°43' e distancia de 3,06 m, deste segue ate o ponto 42, de coordenadas **Longitude: 49°01'21,648" W, Latitude: 22°23'37,058" S** ; com azimute de 143°00' e distancia de 3,04 m, deste segue ate o ponto 41, de coordenadas **Longitude: 49°01'21,584" W, Latitude: 22°23'37,137" S** ; com azimute de 151°12' e distancia de 3,09 m, deste segue ate o ponto 40, de coordenadas **Longitude: 49°01'21,532" W, Latitude: 22°23'37,225" S** ; com azimute de 159°11' e distancia de 3,06 m, deste segue ate o ponto 39, de coordenadas **Longitude: 49°01'21,494" W, Latitude: 22°23'37,318" S** ; com azimute de 167°33' e distancia de 3,06 m, deste segue ate o ponto 38, de coordenadas **Longitude: 49°01'21,471" W, Latitude: 22°23'37,415" S** ; com azimute de 163°52' e distancia de 2,37 m, deste segue ate o ponto 37, de coordenadas **Longitude: 49°01'21,448" W, Latitude: 22°23'37,489" S** ; com azimute de 149°24' e distancia de 2,36 m, deste segue ate o ponto 36, de coordenadas **Longitude: 49°01'21,406" W, Latitude: 22°23'37,555" S** ; com azimute de 133°31' e distancia de 2,37 m, deste segue ate o ponto 35, de coordenadas **Longitude: 49°01'21,346" W, Latitude: 22°23'37,608" S** ; com azimute de 126°19' e distancia de 20,88 m, deste segue ate o ponto 34, de coordenadas **Longitude: 49°01'20,758" W, Latitude: 22°23'38,010" S** ; com azimute de 207°52' e distancia de 9,60 m, deste segue ate o ponto **AVV-V-5028**, de coordenadas **Longitude: 49°01'20,915" W, Latitude: 22°23'38,286" S** e Altitude: 510,23 m; com azimute de 208°18' e distancia de 3,74 m, deste segue ate o ponto **AVV-P-A947**, de coordenadas **Longitude: 49°01'20,977" W, Latitude: 22°23'38,393" S** e Altitude: 509,96 m; com azimute de 218°33' e distancia de 8,81 m, deste segue ate o ponto 33, de coordenadas **Longitude: 49°01'21,169" W, Latitude: 22°23'38,617" S** ; com azimute de 306°15' e distancia de 11,60 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-8190**, de coordenadas **Longitude: 49°01'21,496" W, Latitude: 22°23'38,394" S** e Altitude: 507,812 m; com azimute de 307°05' e distancia de 4,23 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-13679**, de coordenadas **Longitude: 49°01'21,614" W, Latitude: 22°23'38,311" S** e Altitude: 507,883 m; com azimute de 299°00' e distancia de 2,16 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-13680**, de coordenada

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/FOD4-389F-E0C2-9DBF> e informe o código FOD4-389F-E0C2-9DBF





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

Longitude: 49°01'21,680" W, Latitude: 22°23'38,277" S e Altitude: 508,076 m; com azimute de 285°36' e distancia de 2,17 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-13681**, de coordenadas Longitude: 49°01'21,753" W, Latitude: 22°23'38,258" S e Altitude: 508,267 m; com azimute de 271°38' e distancia de 2,17 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-13682**, de coordenadas Longitude: 49°01'21,829" W, Latitude: 22°23'38,256" S e Altitude: 508,497 m; com azimute de 258°20' e distancia de 2,13 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-13683**, de coordenadas Longitude: 49°01'21,902" W, Latitude: 22°23'38,270" S e Altitude: 508,661 m; com azimute de 255°35' e distancia de 3,96 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-13684**, de coordenadas Longitude: 49°01'22,036" W, Latitude: 22°23'38,302" S e Altitude: 509,339 m; com azimute de 265°06' e distancia de 3,96 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-13685**, de coordenadas Longitude: 49°01'22,174" W, Latitude: 22°23'38,313" S e Altitude: 509,605 m; com azimute de 274°26' e distancia de 3,96 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-13686**, de coordenadas Longitude: 49°01'22,312" W, Latitude: 22°23'38,303" S e Altitude: 509,982 m; com azimute de 283°32' e distancia de 3,94 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-13687**, de coordenadas Longitude: 49°01'22,446" W, Latitude: 22°23'38,273" S e Altitude: 510,115 m; com azimute de 292°47' e distancia de 3,97 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-13688**, de coordenadas Longitude: 49°01'22,574" W, Latitude: 22°23'38,223" S e Altitude: 510,366 m; com azimute de 302°00' e distancia de 3,95 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-13689**, de coordenadas Longitude: 49°01'22,691" W, Latitude: 22°23'38,155" S e Altitude: 510,507 m; com azimute de 311°18' e distancia de 3,96 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-13690**, de coordenadas Longitude: 49°01'22,795" W, Latitude: 22°23'38,070" S e Altitude: 510,769 m; com azimute de 320°41' e distancia de 3,97 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-13691**, de coordenadas Longitude: 49°01'22,883" W, Latitude: 22°23'37,970" S e Altitude: 510,924 m; com azimute de 329°59' e distancia de 3,94 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-13692**, de coordenadas Longitude: 49°01'22,952" W, Latitude: 22°23'37,859" S e Altitude: 511,099 m; com azimute de 339°12' e distancia de 3,95 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-13693**, de coordenadas Longitude: 49°01'23,001" W, Latitude: 22°23'37,739" S e Altitude: 511,183 m; com azimute de 348°19' e distancia de 3,96 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-13694**, de coordenadas Longitude: 49°01'23,029" W, Latitude: 22°23'37,613" S e Altitude: 511,309 m; com azimute de 357°29' e distancia de 3,94 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-13695**, de coordenadas Longitude: 49°01'23,035" W, Latitude: 22°23'37,485" S e Altitude: 511,590 m; com azimute de 7°02' e distancia de 3,97 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-13696**, de coordenadas Longitude: 49°01'23,018" W, Latitude: 22°23'37,357" S e Altitude: 511,473 m; com azimute de 16°02' e distancia de 3,94 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-13697**, de coordenadas Longitude: 49°01'22,980" W, Latitude: 22°23'37,234" S e Altitude: 511,216 m; com azimute de 26°01' e distancia de 2,74 m, deste segue ate o ponto **32**, de coordenadas Longitude: 49°01'22,938" W, Latitude: 22°23'37,154" S ; com azimute de 32°08' e distancia de 2,69 m, deste segue ate o ponto **31**, de coordenadas Longitude: 49°01'22,888" W, Latitude: 22°23'37,080" S ; com azimute de 38°04' e distancia de 2,73 m, deste segue ate o ponto **30**, de coordenadas Longitude: 49°01'22,829" W, Latitude: 22°23'37,010" S ; com azimute de 45°09' e distancia de 2,70 m, deste segue ate o ponto **29**, de coordenadas Longitude: 49°01'22,762" W, Latitude: 22°23'36,948" S ; com azimute de 37°21' e distancia de 3,25 m, deste segue ate o ponto **28**, de coordenadas Longitude: 49°01'22,693" W, Latitude: 22°23'36,864" S ; com azimute de 16°54' e distancia de 3,25 m, deste segue ate o ponto **27**, de coordenadas Longitude: 49°01'22,660" W, Latitude: 22°23'36,763" S ; com azimute de 356°28' e distancia de 3,27 m, deste segue ate o ponto **26**, de coordenadas Longitude: 49°01'22,667" W, Latitude: 22°23'36,657" S e Altitude: 512,200 m; com azimute de 345°37' e distancia de 76,95 m, deste segue ate o ponto **25**, de coordenadas Longitude: 49°01'23,335" W, Latitude: 22°23'34,234" S e Altitude: 512,200 m; com azimute de 340°35' e distancia de 6,46 m, deste segue ate o ponto **24**, de coordenadas Longitude: 49°01'23,410" W, Latitude: 22°23'34,036" S e Altitude: 512,200 m; com azimute de 329°17' e distancia de 7,23 m, deste segue ate o ponto **23**, de coordenadas Longitude: 49°01'23,539" W, Latitude: 22°23'33,834" S e Altitude: 512,200 m; com azimute de 318°24'

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/FOD4-389F-E0C2-9DBF> e informe o código FOD4-389F-E0C2-9DBF

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO OCTAVIANO





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

e distancia de 7,20 m, deste segue ate o ponto **22**, de coordenadas **Longitude: 49°01'23,706" W, Latitude: 22°23'33,659" S** e Altitude: 512,200 m; com azimute de 307°42' e distancia de 7,19 m, deste segue ate o ponto **21**, de coordenadas **Longitude: 49°01'23,905" W, Latitude: 22°23'33,516" S** e Altitude: 512,200 m; com azimute de 296°44' e distancia de 7,18 m, deste segue ate o ponto **20**, de coordenadas **Longitude: 49°01'24,129" W, Latitude: 22°23'33,411" S** e Altitude: 512,200 m; com azimute de 285°52' e distancia de 6,75 m, deste segue ate o ponto **19**, de coordenadas **Longitude: 49°01'24,356" W, Latitude: 22°23'33,351" S** ; com azimute de 280°30' e distancia de 192,56 m, deste segue ate o ponto **18**, de coordenadas **Longitude: 49°01'30,975" W, Latitude: 22°23'32,210" S** ; com azimute de 276°22' e distancia de 5,27 m, deste segue ate o ponto **17**, de coordenadas **Longitude: 49°01'31,158" W, Latitude: 22°23'32,191" S** ; com azimute de 267°46' e distancia de 5,55 m, deste segue ate o ponto **16**, de coordenadas **Longitude: 49°01'31,352" W, Latitude: 22°23'32,198" S** ; com azimute de 259°28' e distancia de 5,56 m, deste segue ate o ponto **15**, de coordenadas **Longitude: 49°01'31,543" W, Latitude: 22°23'32,231" S** ; com azimute de 251°16' e distancia de 5,56 m, deste segue ate o ponto **14**, de coordenadas **Longitude: 49°01'31,727" W, Latitude: 22°23'32,289" S** ; com azimute de 242°42' e distancia de 5,57 m, deste segue ate o ponto **13**, de coordenadas **Longitude: 49°01'31,900" W, Latitude: 22°23'32,372" S** ; com azimute de 234°21' e distancia de 5,28 m, deste segue ate o ponto **12**, de coordenadas **Longitude: 49°01'32,050" W, Latitude: 22°23'32,472" S** ; com azimute de 230°10' e distancia de 508,18 m, deste segue ate o ponto **11**, de coordenadas **Longitude: 49°01'45,695" W, Latitude: 22°23'43,052" S** ; com azimute de 216°38' e distancia de 4,22 m, deste segue ate o ponto **10**, de coordenadas **Longitude: 49°01'45,783" W, Latitude: 22°23'43,162" S** ; com azimute de 189°45' e distancia de 4,21 m, deste segue ate o ponto **9**, de coordenadas **Longitude: 49°01'45,808" W, Latitude: 22°23'43,297" S** ; com azimute de 186°47' e distancia de 9,20 m, deste segue ate o ponto **8**, de coordenadas **Longitude: 49°01'45,846" W, Latitude: 22°23'43,594" S** ; com azimute de 207°54' e distancia de 9,22 m, deste segue ate o ponto **7**, de coordenadas **Longitude: 49°01'45,997" W, Latitude: 22°23'43,859" S** ; com azimute de 229°17' e distancia de 9,24 m, deste segue ate o ponto **6**, de coordenadas **Longitude: 49°01'46,242" W, Latitude: 22°23'44,055" S** ; com azimute de 250°41' e distancia de 9,21 m, deste segue ate o ponto **5**, de coordenadas **Longitude: 49°01'46,546" W, Latitude: 22°23'44,154" S** ; com azimute de 271°43' e distancia de 9,22 m, deste segue ate o ponto **4**, de coordenadas **Longitude: 49°01'46,868" W, Latitude: 22°23'44,145" S** ; com azimute de 293°07' e distancia de 9,24 m, deste segue ate o ponto **3**, de coordenadas **Longitude: 49°01'47,165" W, Latitude: 22°23'44,027" S** ; com azimute de 314°20' e distancia de 9,20 m, deste segue ate o ponto **2**, de coordenadas **Longitude: 49°01'47,395" W, Latitude: 22°23'43,818" S** ; com azimute de 335°37' e distancia de 9,22 m, deste segue ate o ponto **1**, de coordenadas **Longitude: 49°01'47,528" W, Latitude: 22°23'43,545" S** ; com azimute de 50°06' e distancia de 50,60 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-2353**, de coordenadas **Longitude: 49°01'46,171" W, Latitude: 22°23'42,490" S** e Altitude: 535,536 m; com azimute de 50°10' e distancia de 535,52 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-2352**, de coordenadas **Longitude: 49°01'31,793" W, Latitude: 22°23'31,342" S** e Altitude: 509,054 m; ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Art. 3º** - Fica também declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, a área de 1,4988 ha, a seguir descrita, objeto da Matrícula 4.735, do Oficial de Registro de Imóveis de Agudos/SP:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **AVV-M-13812**, de coordenadas **Longitude: 49°01'48,864" W e Latitude: 22°23'41,412" S e Altitude: 531,899 m**; com azimute de 92°26' e distancia de 5,04 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-13813**, de coordenada

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO OCFAVIANI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/FOD4-389F-E0C2-9DBF> e informe o código FOD4-389F-E0C2-9DBF





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

Longitude: 49°01'48,688" W, Latitude: 22°23'41,419" S e Altitude: 531,972 m; com azimute de 96°42' e distancia de 5,01 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-13814**, de coordenadas

Longitude: 49°01'48,514" W, Latitude: 22°23'41,438" S e Altitude: 532,058 m; com azimute de 100°50' e distancia de 5,07 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-13815**, de coordenadas

Longitude: 49°01'48,340" W, Latitude: 22°23'41,469" S e Altitude: 532,176 m; com azimute de 104°32' e distancia de 5,02 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-13816**, de coordenadas

Longitude: 49°01'48,170" W, Latitude: 22°23'41,510" S e Altitude: 532,307 m; com azimute de 108°51' e distancia de 5,14 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-13817**, de coordenadas

Longitude: 49°01'48,000" W, Latitude: 22°23'41,564" S e Altitude: 532,448 m; com azimute de 112°49' e distancia de 5,00 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-13818**, de coordenadas

Longitude: 49°01'47,839" W, Latitude: 22°23'41,627" S e Altitude: 532,593 m; com azimute de 117°12' e distancia de 5,92 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-13819**, de coordenadas

Longitude: 49°01'47,655" W, Latitude: 22°23'41,715" S e Altitude: 532,705 m; com azimute de 121°43' e distancia de 5,38 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-13820**, de coordenadas

Longitude: 49°01'47,495" W, Latitude: 22°23'41,807" S e Altitude: 532,915 m; com azimute de 125°14' e distancia de 3,57 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-13821**, de coordenadas

Longitude: 49°01'47,393" W, Latitude: 22°23'41,874" S e Altitude: 533,297 m; com azimute de 128°21' e distancia de 3,87 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-13822**, de coordenadas

Longitude: 49°01'47,287" W, Latitude: 22°23'41,952" S e Altitude: 533,681 m; com azimute de 131°19' e distancia de 3,96 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-13823**, de coordenadas

Longitude: 49°01'47,183" W, Latitude: 22°23'42,037" S e Altitude: 533,771 m; com azimute de 134°29' e distancia de 3,73 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-13824**, de coordenadas

Longitude: 49°01'47,090" W, Latitude: 22°23'42,122" S e Altitude: 534,128 m; com azimute de 137°45' e distancia de 3,53 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-13825**, de coordenadas

Longitude: 49°01'47,007" W, Latitude: 22°23'42,207" S e Altitude: 534,572 m; com azimute de 140°22' e distancia de 3,99 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-13826**, de coordenadas

Longitude: 49°01'46,918" W, Latitude: 22°23'42,307" S e Altitude: 535,055 m; com azimute de 143°24' e distancia de 5,13 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-13827**, de coordenadas

Longitude: 49°01'46,811" W, Latitude: 22°23'42,441" S e Altitude: 535,076 m; com azimute de 135°56' e distancia de 1,03 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-13828**, de coordenadas

Longitude: 49°01'46,786" W, Latitude: 22°23'42,465" S e Altitude: 535,087 m; com azimute de 129°34' e distancia de 0,96 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-13829**, de coordenadas

Longitude: 49°01'46,760" W, Latitude: 22°23'42,485" S e Altitude: 535,099 m; com azimute de 123°42' e distancia de 1,00 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-13830**, de coordenadas

Longitude: 49°01'46,731" W, Latitude: 22°23'42,503" S e Altitude: 535,108 m; com azimute de 117°30' e distancia de 1,00 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-13831**, de coordenadas

Longitude: 49°01'46,700" W, Latitude: 22°23'42,518" S e Altitude: 535,124 m; com azimute de 110°15' e distancia de 0,98 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-13832**, de coordenadas

Longitude: 49°01'46,668" W, Latitude: 22°23'42,529" S e Altitude: 535,139 m; com azimute de 104°39' e distancia de 0,98 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-13833**, de coordenada

Longitude: 49°01'46,635" W, Latitude: 22°23'42,537" S e Altitude: 535,150 m; com azimute de 98°59' e distancia de 0,98 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-13834**, de coordenada

Longitude: 49°01'46,601" W, Latitude: 22°23'42,542" S e Altitude: 535,176 m; com azimute de 97°12' e distancia de 1,96 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-13835**, de coordenada

Longitude: 49°01'46,533" W, Latitude: 22°23'42,550" S e Altitude: 535,286 m; com azimute de 101°57' e distancia de 1,93 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-13836**, de coordenadas

Longitude: 49°01'46,467" W, Latitude: 22°23'42,563" S e Altitude: 535,301 m; com azimute de 100°27' e distancia de 1,02 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-13837**, de coordenadas

Longitude: 49°01'46,432" W, Latitude: 22°23'42,569" S e Altitude: 535,312 m; com azimute de 94°50' e distancia de 1,09 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-13838**, de coordenadas

Longitude: 49°01'46,394" W, Latitude: 22°23'42,572" S e Altitude: 535,323 m; com azimute de 86°44' e distancia de 1,09 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-13839**, de coordenadas

Longitude: 49°01'46,356" W, Latitude: 22°23'42,570" S e Altitude: 535,329 m; com azimute

Assinado por Fernando Octaviano  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/FOD4-389F-E0C2-9DBF> e informe o código FOD4-389F-E0C2-9DBF





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

de 79°52' e distancia de 1,05 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-13840**, de coordenadas **Longitude: 49°01'46,320" W, Latitude: 22°23'42,564" S e Altitude: 535,340 m**; com azimute de 74°32' e distancia de 1,04 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-13841**, de coordenadas **Longitude: 49°01'46,285" W, Latitude: 22°23'42,555" S e Altitude: 535,357 m**; com azimute de 66°42' e distancia de 1,09 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-13842**, de coordenadas **Longitude: 49°01'46,250" W, Latitude: 22°23'42,541" S e Altitude: 535,363 m**; com azimute de 60°16' e distancia de 1,05 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-13843**, de coordenadas **Longitude: 49°01'46,218" W, Latitude: 22°23'42,524" S e Altitude: 535,372 m**; com azimute de 53°25' e distancia de 1,03 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-13844**, de coordenadas **Longitude: 49°01'46,189" W, Latitude: 22°23'42,504" S e Altitude: 535,380 m**; com azimute de 50°04' e distancia de 0,67 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-2353**, de coordenadas **Longitude: 49°01'46,171" W, Latitude: 22°23'42,490" S e Altitude: 535,536 m**; com azimute de 230°06' e distancia de 50,60 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-13845**, de coordenadas **Longitude: 49°01'47,528" W, Latitude: 22°23'43,545" S e Altitude: 536,232 m**; com azimute de 347°44' e distancia de 1,48 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-13846**, de coordenadas **Longitude: 49°01'47,539" W, Latitude: 22°23'43,498" S e Altitude: 536,230 m**; com azimute de 351°58' e distancia de 2,05 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-13847**, de coordenadas **Longitude: 49°01'47,549" W, Latitude: 22°23'43,432" S e Altitude: 536,227 m**; com azimute de 356°46' e distancia de 2,03 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-13848**, de coordenadas **Longitude: 49°01'47,553" W, Latitude: 22°23'43,366" S e Altitude: 536,193 m**; com azimute de 0°47' e distancia de 2,00 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-13849**, de coordenadas **Longitude: 49°01'47,552" W, Latitude: 22°23'43,301" S e Altitude: 536,157 m**; com azimute de 6°15' e distancia de 2,10 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-13850**, de coordenadas **Longitude: 49°01'47,544" W, Latitude: 22°23'43,233" S e Altitude: 536,104 m**; com azimute de 10°22' e distancia de 2,06 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-13851**, de coordenadas **Longitude: 49°01'47,531" W, Latitude: 22°23'43,167" S e Altitude: 535,972 m**; com azimute de 15°54' e distancia de 2,40 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-13852**, de coordenadas **Longitude: 49°01'47,508" W, Latitude: 22°23'43,092" S e Altitude: 535,907 m**; com azimute de 21°10' e distancia de 1,98 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-13853**, de coordenadas **Longitude: 49°01'47,483" W, Latitude: 22°23'43,032" S e Altitude: 535,873 m**; com azimute de 16°52' e distancia de 1,48 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-13854**, de coordenadas **Longitude: 49°01'47,468" W, Latitude: 22°23'42,986" S e Altitude: 535,855 m**; com azimute de 7°15' e distancia de 1,58 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-13855**, de coordenadas **Longitude: 49°01'47,461" W, Latitude: 22°23'42,935" S e Altitude: 535,846 m**; com azimute de 357°55' e distancia de 1,57 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-13856**, de coordenadas **Longitude: 49°01'47,463" W, Latitude: 22°23'42,884" S e Altitude: 535,839 m**; com azimute de 346°24' e distancia de 1,58 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-13857**, de coordenadas **Longitude: 49°01'47,476" W, Latitude: 22°23'42,834" S e Altitude: 535,823 m**; com azimute de 337°43' e distancia de 1,66 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-13858**, de coordenadas **Longitude: 49°01'47,498" W, Latitude: 22°23'42,784" S e Altitude: 535,814 m**; com azimute de 325°46' e distancia de 1,53 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-13859**, de coordenadas **Longitude: 49°01'47,528" W, Latitude: 22°23'42,743" S e Altitude: 535,806 m**; com azimute de 320°57' e distancia de 1,86 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-13860**, de coordenadas **Longitude: 49°01'47,569" W, Latitude: 22°23'42,696" S e Altitude: 535,792 m**; com azimute de 316°50' e distancia de 5,06 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-13861**, de coordenadas **Longitude: 49°01'47,690" W, Latitude: 22°23'42,576" S e Altitude: 535,784 m**; com azimute de 311°07' e distancia de 5,05 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-13862**, de coordenadas **Longitude: 49°01'47,823" W, Latitude: 22°23'42,468" S e Altitude: 535,777 m**; com azimute de 304°52' e distancia de 5,06 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-13863**, de coordenadas **Longitude: 49°01'47,968" W, Latitude: 22°23'42,374" S e Altitude: 535,693 m**; com azimute de 299°11' e distancia de 5,05 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-13864**, de coordenadas **Longitude: 49°01'48,122" W, Latitude: 22°23'42,294" S e Altitude: 535,482 m**; com azimute de 293°24' e distancia de 5,11 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-13865**, de coordenada

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/FOD4-389F-E0C2-9DBF> e informe o código FOD4-389F-E0C2-9DBF

Assinado por Fernando Ocifara Nif





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

Longitude: 49°01'48,286" W, Latitude: 22°23'42,228" S e Altitude: 535,299 m; com azimute de 287°27' e distancia de 5,13 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-13866**, de coordenadas

Longitude: 49°01'48,457" W, Latitude: 22°23'42,178" S e Altitude: 535,158 m; com azimute de 281°23' e distancia de 5,14 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-13867**, de coordenadas

Longitude: 49°01'48,633" W, Latitude: 22°23'42,145" S e Altitude: 534,873 m; com azimute de 275°28' e distancia de 5,17 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-13868**, de coordenadas

Longitude: 49°01'48,813" W, Latitude: 22°23'42,129" S e Altitude: 534,766 m; com azimute de 269°39' e distancia de 5,09 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-13869**, de coordenadas

Longitude: 49°01'48,991" W, Latitude: 22°23'42,130" S e Altitude: 534,520 m; com azimute de 266°37' e distancia de 78,20 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-13870**, de coordenadas

Longitude: 49°01'51,720" W, Latitude: 22°23'42,280" S e Altitude: 532,963 m; com azimute de 266°38' e distancia de 5,24 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-13871**, de coordenadas

Longitude: 49°01'51,903" W, Latitude: 22°23'42,290" S e Altitude: 533,037 m; com azimute de 266°30' e distancia de 5,04 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-13872**, de coordenadas

Longitude: 49°01'52,079" W, Latitude: 22°23'42,300" S e Altitude: 533,186 m; com azimute de 266°51' e distancia de 5,04 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-13873**, de coordenadas

Longitude: 49°01'52,255" W, Latitude: 22°23'42,309" S e Altitude: 533,218 m; com azimute de 266°31' e distancia de 5,07 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-13874**, de coordenadas

Longitude: 49°01'52,432" W, Latitude: 22°23'42,319" S e Altitude: 533,382 m; com azimute de 265°26' e distancia de 5,02 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-13875**, de coordenadas

Longitude: 49°01'52,607" W, Latitude: 22°23'42,332" S e Altitude: 533,438 m; com azimute de 263°01' e distancia de 5,07 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-13876**, de coordenadas

Longitude: 49°01'52,783" W, Latitude: 22°23'42,352" S e Altitude: 533,557 m; com azimute de 259°54' e distancia de 5,08 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-13877**, de coordenadas

Longitude: 49°01'52,958" W, Latitude: 22°23'42,381" S e Altitude: 533,616 m; com azimute de 256°46' e distancia de 5,11 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-13878**, de coordenadas

Longitude: 49°01'53,132" W, Latitude: 22°23'42,419" S e Altitude: 533,705 m; com azimute de 254°01' e distancia de 5,03 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-13879**, de coordenadas

Longitude: 49°01'53,301" W, Latitude: 22°23'42,464" S e Altitude: 533,831 m; com azimute de 251°03' e distancia de 5,02 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-13880**, de coordenadas

Longitude: 49°01'53,467" W, Latitude: 22°23'42,517" S e Altitude: 533,922 m; com azimute de 247°59' e distancia de 5,09 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-13881**, de coordenadas

Longitude: 49°01'53,632" W, Latitude: 22°23'42,579" S e Altitude: 534,059 m; com azimute de 245°31' e distancia de 5,12 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-13882**, de coordenadas

Longitude: 49°01'53,795" W, Latitude: 22°23'42,648" S e Altitude: 534,136 m; com azimute de 242°10' e distancia de 5,34 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-13883**, de coordenadas

Longitude: 49°01'53,960" W, Latitude: 22°23'42,729" S e Altitude: 534,201 m; com azimute de 240°40' e distancia de 440,54 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-13884**, de coordenadas

Longitude: 49°02'07,388" W, Latitude: 22°23'49,741" S e Altitude: 559,817 m; com azimute de 240°48' e distancia de 10,03 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-13885**, de coordenada

Longitude: 49°02'07,694" W, Latitude: 22°23'49,900" S e Altitude: 559,896 m; com azimute de 350°11' e distancia de 23,32 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-13799**, de coordenada

Longitude: 49°02'07,833" W, Latitude: 22°23'49,153" S e Altitude: 559,678 m; com azimute de 60°41' e distancia de 442,77 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-13800**, de coordenada

Longitude: 49°01'54,337" W, Latitude: 22°23'42,106" S e Altitude: 533,219 m; com azimute de 62°26' e distancia de 7,65 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-13801**, de coordenadas

Longitude: 49°01'54,100" W, Latitude: 22°23'41,991" S e Altitude: 533,173 m; com azimute de 65°25' e distancia de 5,25 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-13802**, de coordenadas

Longitude: 49°01'53,933" W, Latitude: 22°23'41,920" S e Altitude: 533,105 m; com azimute de 68°02' e distancia de 5,18 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-13803**, de coordenadas

Longitude: 49°01'53,765" W, Latitude: 22°23'41,857" S e Altitude: 533,006 m; com azimute de 70°34' e distancia de 5,46 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-13804**, de coordenadas

Longitude: 49°01'53,585" W, Latitude: 22°23'41,798" S e Altitude: 532,937 m; com azimute

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/FOD4-389F-E0C2-9DBF> e informe o código FOD4-389F-E0C2-9DBF

Assinado por Fernando Octaviano





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

de 73°00' e distancia de 5,47 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-13805**, de coordenadas **Longitude: 49°01'53,402" W, Latitude: 22°23'41,746" S e Altitude: 532,859 m**; com azimute de 75°50' e distancia de 5,78 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-13806**, de coordenadas **Longitude: 49°01'53,206" W, Latitude: 22°23'41,700" S e Altitude: 532,726 m**; com azimute de 78°12' e distancia de 4,97 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-13807**, de coordenadas **Longitude: 49°01'53,036" W, Latitude: 22°23'41,667" S e Altitude: 532,644 m**; com azimute de 80°34' e distancia de 5,07 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-13808**, de coordenadas **Longitude: 49°01'52,861" W, Latitude: 22°23'41,640" S e Altitude: 532,552 m**; com azimute de 82°56' e distancia de 5,02 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-13809**, de coordenadas **Longitude: 49°01'52,687" W, Latitude: 22°23'41,620" S e Altitude: 532,482 m**; com azimute de 85°32' e distancia de 5,14 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-13810**, de coordenadas **Longitude: 49°01'52,508" W, Latitude: 22°23'41,607" S e Altitude: 532,337 m**; com azimute de 86°36' e distancia de 99,49 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-13811**, de coordenadas **Longitude: 49°01'49,036" W, Latitude: 22°23'41,416" S e Altitude: 531,873 m**; com azimute de 88°34' e distancia de 4,92 m, deste segue ate o ponto **AVV-M-13812**, de coordenadas **Longitude: 49°01'48,864" W, Latitude: 22°23'41,412" S e Altitude: 531,899 m**; ponto inicial da descrição deste perímetro. **QUANDO FOR PROCESSADO O DESMEMBRAMENTO JUNTO AO INCRA/SIGEF, PODEM OCORRER DIFERENÇAS DE ARREDONDAMENTOS EM RELAÇÃO AOS DADOS DOS PONTOS GEORREFERENCIADOS.**

**Art. 4º** - Fica também declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, a área de 0,2393 ha, a seguir descrita, objeto da Transcrição 11.191, do Oficial de Registro de Imóveis de Agudos/SP:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **97**, de coordenadas **Este: 703.735,032, Norte 7.522.352,309** ; com azimute de 328°17' e distancia de 155,86 m, deste segue ate o ponto **97-A**, de coordenadas **Longitude: 49°01'18,484" W, Latitude: 22°23'29,817" S** ; com azimute de 80°55' e distancia de 16,25 m, deste segue ate o ponto **97-B**, de coordenadas **Longitude: 49°01'17,923" W, Latitude: 22°23'29,734" S**; com azimute de 148°17' e distancia de 163,21 m, deste segue ate o ponto **98**, de coordenadas **Longitude: 49°01'14,926" W, Latitude: 22°23'34,248" S**; com azimute de 280°29' e distancia de 20,24 m, deste segue ate o ponto **97**, de coordenadas **Longitude: 49°01'15,622" W, Latitude: 22°23'34,128" S** ; ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Art. 5º** – As áreas desapropriadas de que tratam este decreto destinam-se à expansão do sistema viário do trecho limítrofe com o Município de Bauru, necessárias para a interligação da Rodovia SP-300 (Rodovia Marechal Rondon), próxima do Km 332 + 720 metros, Pista Leste, de tal rodovia.

**Art. 6º** - Fica autorizada a negociação da desapropriação amigável da área ou o ingresso da competente ação judicial em caráter de urgência, para fins de atendimento ao cronograma atinente ao processo mencionado.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correção por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 18 de dezembro de 2023.

**FERNANDO OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal



## Licitações e Contratos

## Extrato

**EXTRATO DE ADITIVO**

|                            |  |
|----------------------------|--|
| <b>CONTRATO Nº</b>         | 146/2023   |
| <b>CONTRATADO</b>          | HIDROAR CONTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI  |
| <b>Nº DO TERMO ADITIVO</b> | 1º   |
| <b>OBJETO</b>              | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA: AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DO PÁTIO DA ANTIGA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA SOROCABANA, NA PRAÇA DO COMTUR, PARA A REVITALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE NO MUNICÍPIO DE AGUDOS – SP, DE ACORDO COM O CONVÊNIO MIT Nº 197/2021. QUE SERÁ PROCESSADO E JULGADO EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº 123/06, MODIFICADA PELA LEI Nº147/2014 E DEMAIS NORMAS JURÍDICAS QUE REGEM A MATÉRIA. |
| <b>CONTEÚDO DO ADITIVO</b> | O PRAZO DE CONCLUSÃO DA OBRA SERÁ DE 09 (NOVE) MESES, SENDO 06 (SEIS) MESES DO CONTRATO INICIAL, MAIS 03 (TRÊS) MESES DO 1º TERMO DE ADITAMENTO. CONTADOS A PARTIR DA EXPEDIÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇOS PELA DIRETORIA DE OBRAS, PARA A EXECUÇÃO DO PRESENTE OBJETO, EMITIDA EM 26 DE JUNHO DE 2023.  |
| <b>LICITAÇÃO DE ORIGEM</b> | TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023  |
| <b>DATA DO ADITIVO</b>     | 18/12/2023   |